# LEI Nº 4095, DE 31 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Wilson Krainski, por dano ocorrido em veiculo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Wilson Krainski, por dano ocorrido em veículo do particular, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Maio de 2023.

*Diego Timbirussu Ribas*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6478ddb416dd7.

**ANEXO - LEI Nº 4095, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**ACORDO EXTRAJUDICIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31105/2022

Aos____dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte três reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, at 2, Lapa – PR, CEP: nº 83750-000, e;

**II – Wilson Krainski,** brasileiro, CPF nº 871.982.159-04, residente e domiciliada à Rua Rodovia Olivio Belich, Bairro Boqueirão, S/N, Lapa-PR.

Considerando que a culpa pelo acidente foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo de Wilson Krainski foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 300,00 (trezentos reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6478ddb416dd7.

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Wilson Krainski pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 126/2023, a fim de reparar os danos causados em seu veículo, em razão do arremesso de uma pedra que caiu de veículo de propriedade do MUNICIPIO e operada por servidor do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O MUNICÍPIO pagará à Wilson Krainski o valor de 300,00 (trezentos reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura do acordo, no caso da Lei autorizadora já ter sido publicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL**

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6478ddb416dd7.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, de de 2023.

**MUNICÍPIO DA LAPA**
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

**Wilson Krainski**

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6478ddb416dd7.

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
01/06/2023 15:04:30